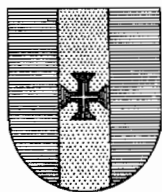


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 5

Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 1983

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 135/83

Aprecia a fixação do tecto salarial.

Resolução n.º 136/83:

Homologa os despachos de 28 de Dezembro de 1982 e de 26 de Janeiro de 1983 do Secretário Regional da Agricultura e Pescas e aprova a minuta do contrato referente à aquisição de 3 carros de bois e respectivos acessórios e delega os poderes de representação da Região na assinatura do contrato no aludido Secretário Regional.

Resolução n.º 137/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 5, necessária à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, freguesia de Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 138/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela n.º 18 necessária à obra de construção do conjunto habitacional da Serra d'Água — Seixal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 139/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas n.ºs 52 e 59, necessárias à obra de construção da estrada para o sítio do Pinheiro, freguesia da Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 140/83:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela

n.º 7, necessária à obra de ampliação do Centro de Produção de Inertes, no Porto Novo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 141/83:

Concede subsídios às autarquias locais, no montante de 32 433 000\$.

Resolução n.º 142/83:

Concede subsídios às autarquias locais, no montante de 30 758 000\$.

Resolução n.º 143/83:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E. P. no montante de 50 000 000\$.

Resolução n.º 144/83:

Aprova a proposta de Decreto Regional relativo ao jogo do bingo.

Resolução n.º 145/83:

Determina a reapreciação da proposta de Decreto Regional aprovada pela Resolução n.º 1078/82.

Resolução n.º 146/83:

Estabelece várias medidas concernentes ao sector hidro-agrícola.

Resolução n.º 147/83:

Adjudica à sociedade que gira sob a firma «TEIXEIRA DUARTE, LIMITADA» a realização de sondagens marítimas na zona do Caniçal e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 148/83:

Procede à exoneração da comissão administrativa da Cooperativa Agrícola do Funchal e nomeia outra em sua substituição.

Resolução n.º 149/83:

Procede à exoneração da comissão administrativa da União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira e nomeia outra em sua substituição.

Resolução n.º 150/83:

Aprova o projecto das instalações eléctricas das estações de Comunicação de Bárbara Gomes e do Pico do Facho e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de concurso público para adjudicação das respectivas empreitadas.

Resolução n.º 151/83:

Encarrega a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à venda, em hasta pública, de materiais de construção indeferenciados e não necessários ao Governo.

Resolução n.º 152/83:

Atribui um subsídio ao Patronato de S. Pedro, no montante de 390 000\$.

Resolução n.º 153/83:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à criação do Serviço de Saúde do pessoal da Direcção Regional dos Hospitais.

Resolução n.º 154/83:

Atribui um subsídio à Comissão Regional das Comemorações do Dia de S. Gabriel, padroeiro das Telecomunicações, no montante de 25 000\$.

Resolução n.º 155/83:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à criação da carreira técnica auxiliar de acção social escolar.

Resolução n.º 156/83:

Autoriza a Secretaria Regional do Trabalho a conceder um subsídio ao Inatel, no montante de 25 000 000\$.

Resolução n.º 157/83:

Delibera apresentar uma proposta ao Conselho de Ministros atinente à compensação entre os montantes a receber, a título de indemnização, por expropriação da Matur e os montantes em dívida por esta sociedade em relação à Região.

Resolução n.º 158/83:

Adjudica à sociedade denominada «OPCA — NOVA ORGANIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CIMENTO ARMADO, LIMITADA», a execução da empreitada de construção da E. R. 110, no troço compreendido entre a Vila e o Porto na Ilha do Porto Santo e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 159/83:

Autoriza a celebração de contrato adicional com a sociedade denominada «FUNDIFER — TÉCNICA DE MINAS, LIMITADA, relativo à construção de muros de suporte e guarda no ramal 10 da E. R. 101 entre os Anjos — Ponta do Sol — Tabua — Ribeira Brava.

Resolução n.º 160/83:

Autoriza venda, em hasta pública, de três viaturas ligeiras pertencentes à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 161/83:

Nomeia o Engenheiro Técnico Agrário Alberto Rufino Fernandes Casimiro para o cargo de vice-presidente do Instituto do Vinho da Madeira.

Resolução n.º 162/83:

Define a composição da Comissão instaladora para a zona Industrial da Cancela.

Resolução n.º 163/83:

Determina a isenção de taxas alfandegárias do material destinado à Livraria S. Paulo.

Resolução n.º 164/83:

Autoriza a prestação de aval da Região à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), Limitada; no montante de 54 120 000\$, e revoga as Resoluções n.ºs 404/81, e 593/81, de 2 de Julho e 27 de Agosto, respectivamente.

Resolução n.º 165/83:

Aprova a proposta de Decreto Regional relativa à suspensão da aplicação do disposto nos artigos 1.º e 93.º do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, em relação às sociedades comerciais legalmente constituídas à data de entrada em vigor do referido diploma.

Resolução n.º 166/83:

Actualiza as tabelas de vencimentos da função pública, bem como os montantes devidos a título de subsídio de refeição e de diuturnidades.

Resolução n.º 167/83:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 149 475 000\$.

Resolução n.º 168/83:

Autoriza a prestação de aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 24 000 000\$.

Resolução n.º 169/83:

Considera a empreitada de lançamento da rede de aduacção e distribuição de água domiciliária em Câmara de Lobos como adicional à obra de pavimentação asfáltica da E. R. 101, entre a vila da Ribeira Brava e o Estreito de Câmara de Lobos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 135/83**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu, pronunciar-se hoje contra a fixação do tecto salarial.

No entanto, concluiu pela inutilidade de, tal como o ano passado suscitar de novo o problema de inconstitucionalidade, na medida, em que o ano passado o Conselho da Revolução pronunciou-se pela não inconstitucionalidade, formando assim caso julgado.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 136/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Homologar os despachos de 28.12.82 e de 26.1.83 do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas, respeitantes à aquisição de 3 carros de bois e respectivos acessórios, aprovar a minuta do referido contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no aludido Secretário Regional.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 137/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de Expropriação Amigável da parcela n.º 5, necessária à «Obra de construção da Estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados António de Abreu Correia Júnior e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da

Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 138/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de expropriação amigável da parcela n.º 18, necessária à «Obra de construção do conjunto habitacional da Serra d'Água — Seixal», em que são expropriados Jaime Luís Calçado e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 139/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de expropriação amigável das parcelas n.ºs 52 e 59, necessárias à «Obra de construção da Estrada para o sítio do Pinheiro, na Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava», em que são expropriados Manuel Gouveia Gonçalves e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 140/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

a) Aprovar a minuta da Acta de expropriação amigável da parcela n.º 7, necessária à «Obra

de ampliação do Centro de Produção de Inertes, no Porto Novo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz», em que é expropriado Manuel José Vieira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da Acta, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 141/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 32 433 000\$00 às Autarquias da Região.

Estas verbas correspondem ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1983, de igual valor ao duodécimo previsto no Orçamento Geral do Estado de 1982, no que concerne à alínea b) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 142/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Fazer a distribuição da importância de 30 758 000\$00 às Autarquias da Região.

Estas verbas correspondem ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1983, de igual valor ao duodécimo previsto no Orçamento Geral do Estado de 1982, no que concerne à alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 143/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de

50 000 000\$00 junto do Banco Português do Atlântico, e destinado à regularização de débitos da empresa com as firmas fornecedoras de combustível.

A presente livrança constitui a reforma pelo mesmo montante de uma anterior, também avaliada pelo Governo mediante a Resolução n.º 110/82 de 3 de Fevereiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 3 de Fevereiro de 1983.

Fica incumbido, em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 144/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regional sobre o «Jogo do Bingo» na Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 145/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Retirar para reapreciação a proposta de Decreto Regional, aprovada pela Resolução n.º 1078/82, de 2 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 146/83

O problema da Hidro-Agrícola, no presente momento, tem a ver com medidas de fundo, que englobam estudos e obras, organização dos serviços, preços das águas, inclusivé os preços das águas do consumo público para usos domésticos ou industriais, etc. etc..

Isto é, o sector está fundamentalmente carenciado de matéria prima — a água —, está mal gerido, e somado a estes problemas, parte das águas de rega estão a ser desvidas pelas Câma-

ras, muito especialmente no Funchal, para outros fins, que não os agrícolas.

Verifica-se também que não há um mínimo de cuidado nos consumos e a capitação que hoje existe, especialmente no Funchal, pode ser considerada das mais elevadas a nível europeu.

E o pior, é que este alto valor, resulta não de uma necessária e racional utilização da água, mas sim de perdas e gastos exagerados, dado o seu ridículo preço de venda não incentivar o consumidor a regrar o seu uso, mas antes o contrário.

Um dos mais graves problemas deste sector é a falta de água.

Há necessidade de melhorar e rendibilizar as captações e até lançar outras. Há simultaneamente que diminuir os gastos de consumo público para fins domésticos e industriais, hoje exagerados, e isso só se conseguirá com a utilização de preços reais ao consumidor.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu adoptar o seguinte esquema:

1 — Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social:

a) Criar na Direcção dos Serviços de Hidráulica a divisão de Hidro-Agrícola.

b) Dinamizar as obras e abrir galerias perpendiculares às existentes, onde tal for tecnicamente aconselhável, para aumentar os caudais de abastecimento.

c) Aumentar a capacidade de transporte de água bem como dos tanques de recolha e reserva.

d) Proceder a nova impermeabilização da lagoa do Santo da Serra e de certos canais ainda hoje em terra. (A nova impermeabilização da Lagoa permitirá reter 1 milhão de metros cúbicos de água de inverno, para no verão equilibrar o canal dos Tornos, principalmente na sua parte mais crítica — Gaula e Machico).

e) Controlar a conservação de todos os canais de distribuição de água em alta, isto é, linhas primárias de distribuição.

f) Sugerir para que as Câmaras Municipais actualizem os preços da água, a fim de não terem necessidade de retirar das levadas ou até das captações, tanta água que pertence ao Sector da Hidro-Agrícola.

2 — Compete à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas:

a) Definir quais os terrenos e culturas que necessitam de mais água.

b) Dinamizar os agricultores para a construção de pequenos tanques de rega comuns a vários proprietários ou regantes, se conveniente e necessário, de acordo com as necessidades dos terrenos.

c) Sensibilizar os agricultores para a utilização de rega diferente do alagamento, método actualmente utilizado, aconselhando os métodos de gota a gota ou aspersão, de acordo com o tipo de cultura, economizando-se assim imensa água.

d) Actualizar o preço da água de rega.

e) Organizar horários de rega e cobrar a levadagem, e demais burocracias de distribuição nas regadeiras.

3 — Os problemas técnicos de engenharia ficam a cargo da Secretaria Regional do Equipamento Social.

4 — Os problemas específicos da agricultura ficam a cargo da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

5 — As Secretarias Regionais do Equipamento Social e da Agricultura e Pescas indicarão um elemento responsável para diálogo constante e análise dos problemas, elo de ligação e responsabilidade entre estas Secretarias, de forma a viabilizar as acções de cada uma sem choques entre elas.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 147/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar a nova localização da estação de recepção e expedição de cimento a granel no Caniçal, bem como o respectivo programa de lançamento do concurso público.

Foi ainda resolvido adjudicar à empresa de sondagens e fundações «Teixeira Duarte, Ld.ª», nos termos dos preços unitários apresentados, as sondagens marítimas na mesma zona, devendo as mesmas estar concluídas até 2 de Março próximo.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 148/83

Considerando que o presidente da Comissão Administrativa da Cooperativa Agrícola do Funchal, Eng.º António José Corte dos Santos, será requisitado para prestar serviço no Fundo Madeirense do Seguro de Colheita;

Considerando ser urgente o imediato preenchimento do lugar de presidente da referida Comissão;

Considerando a importância do sector agrícola na economia local e o papel a desempenhar pela Cooperativa Agrícola do Funchal no desenvolvimento do mesmo sector;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

1 — Exonerar a actual Comissão Administrativa da Cooperativa Agrícola do Funchal.

2 — Nomear em substituição da actual a seguinte Comissão Administrativa:

- Dr. João Manuel Figueira da Silva Santos;
- Rui Alberto Figueira da Silva Santos;
- Dr. João Alcindo de Freitas.

3 — O cargo de presidente da Comissão Administrativa agora nomeada será ocupado por um dos membros da mesma Comissão e será escolhido por designação dos mesmos.

4 — Esta Comissão entra imediatamente em funções.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 149/83

Considerando que o Agente Técnico Agrícola, Avelino Bernardino Gomes, pediu a exoneração por motivo de doença do cargo de vogal que vinha exercendo na Comissão Administrativa da UCAL-PLIM;

Considerando de extrema importância dotar a mesma Comissão Administrativa de uma estru-

tura humana capaz de prontamente responder a todas as solicitações que diariamente lhe são feitas;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

1 — Exonerar a actual Comissão Administrativa da União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira, com efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 1983.

2 — Nomear uma nova Comissão Administrativa que será constituída por:

a) Presidente — Dr. Paulo Jorge Figueira de França Gomes;

b) Vogal — Agente Técnico Agrícola José Egídio da Luz Teixeira Pita;

c) Vogal — Eng.º Técnico Agrário Vicente Estêvão Pestana.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 150/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar o projecto das instalações eléctricas das estações de Comunicação de Bárbara Gomes e Pico do Facho e autorizar a abertura do respectivo concurso público, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 151/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de proceder à venda em hasta pública de materiais de construção indifenciados e não necessários ao Governo.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 152/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio de 390 contos ao Patronato de S. Pedro, para realização de obras de beneficiação e pintura do edifício em fase de adaptação a Jardim de Infância.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 153/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria o Serviço de Saúde do pessoal da Direcção Regional dos Hospitais.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 154/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 10 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 25 contos à Comissão Regional das «Comemorações do Dia de S. Gabriel, padroeiro das Telecomunicações», destinado às actividades culturais, recreativas e desportivas dos trabalhadores do sector.

Presidência do Governo Regional, 10 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 155/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria a Carreira Técnica Auxiliar de acção Social Escolar.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 156/83

Considerando a necessidade de dotar a Região de um «Centro de Férias» destinado a trabalhadores, a exemplo dos existentes noutras Regiões do País;

Considerando a disponibilidade de apoio do Ministério do Trabalho à concretização de tal iniciativa, concedendo subsídios ao Inatel, consignados ao referido empreendimento;

Considerando que se pretende que tal investimento atinja o nível dos já em funcionamento, com idêntico fim, noutras zonas do País;

Considerando que deste «Centro de Férias» beneficiarão os trabalhadores da Região, para além de possibilitar o intercâmbio com trabalhadores do Continente, dos Açores e do estrangeiro;

Considerando que apesar do apoio manifestado pelo Ministério do Trabalho, as importâncias a atribuir, na presente fase, são consideradas insuficientes;

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Trabalho a conceder ao Inatel, através das verbas do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, um subsídio até ao montante de 25 000 000\$00, consignado à criação de um Centro de Férias na Região Autónoma da Madeira;

b) Autorizar o Secretário Regional do Trabalho a celebrar um Protocolo com o Ministério do Trabalho e com o Inatel, relacionado com a criação e funcionamento do referido Centro.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 157/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Apresentar, através do Ministro da República, a seguinte proposta ao Conselho de Ministros:

«Que, do montante que a Matur tem a receber do Governo da República pelas expropriações das áreas destinadas ao Aeroporto da Madeira, sejam deduzidas as verbas correspondentes às remunerações em dívida aos trabalhadores, e que esse montante seja entrega ao Governo da Região Autónoma da Madeira a fim deste assegurar tal pagamento».

Mais resolve o Governo manter o desenca-
deamento dos mecanismos legais de execução, a
fim de serem obtidos nas três empresas do Grupo
em questão, os montantes em dívida aos trabalha-
dores e ao erário público, nomeadamente fundo de
desemprego e segurança social.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 158/83

O Governo da Madeira, reunido em plenário
em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Adjudicar à Empresa Opca — Nova Organiza-
ção de Obras Públicas e Cimento Armado, Lda., a
construção da E.R. 110 no troço compreendido en-
tre a Vila e o Porto na Ilha do Porto Santo, pelo
valor de 99 339 872\$00 e pelo prazo de 14 meses
por ser a proposta que melhor satisfaz em custos
e em prazo.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do
respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 159/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em
plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a firma Fun-
difer — Técnica de Minas, Lda., para a construção
de muros de suporte e guardas no ramal 10 da E.R.
101, entre os Anjos — Ponta do Sol — Tabua — Ri-
beira Brava — no valor de 8 205 453\$00.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 160/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em
plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Autorizar a venda por hasta pública de três
viaturas ligeiras pertencentes à Secretaria Regio-
nal dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 161/83

Considerando que pela Resolução n.º 149/83,
de 10 de Fevereiro, foi o vice-Presidente do Insti-
tuto do Vinho da Madeira, Dr. Paulo Jorge Figueiroa
França Gomes, nomeado para prestar Serviço como
Presidente da Comissão Administrativa da UCAL-
PLIM;

Considerando que para o bom funcionamento
do referido Instituto se torna necessária a nomea-
ção imediata de um Vice-Presidente;

Considerando que nos termos do n.º 2 do art.º
5.º do Decreto Regional n.º 7/79/M, de 16 de Abril,
foram ouvidas para os devidos efeitos as Associa-
ções de Agricultores da Madeira e de Exportado-
res;

Nestes termos, o Governo Regional da Ma-
deira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de
1983, resolveu:

Nomear Vice-Presidente do Instituto do Vinho
da Madeira o Eng.º Técnico Agrário Alberto Rufino
Fernandes Casimiro.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 162/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em
plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Constituir uma comissão instaladora para a
Zona Industrial da Cancela, a qual será composta
por um representante das quatro entidades seguin-
tes:

— Secretaria Regional do Comércio e Trans-
portes, que preside;

— Secretaria Regional do Planeamento e Fi-
nanças;

— Secretaria Regional do Equipamento Social;

— Câmara Municipal de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional, 17 de Feve-
reiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,
Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 163/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em
plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu, den-
tro do espírito da Concordata com a Santa Sé, isen-
tar de taxas alfandegárias o material que se des-

tina à Livraria S. Paulo, instituição do Apostolado Religioso.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 164/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu, conceder um aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (I.L.M.A.), Ld.ª, para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 54 120 000\$00, junto do Banco Totta & Açores, destinada a regularizar a situação da Empresa face aos financiamentos das importações de equipamento, efectuadas de 23 de Outubro de 1980 a 15 de Dezembro de 1981.

A presente garantia pressupõe a obrigatoriedade da Indústria de Lacticínios da Madeira (I.L.M.A.), Ld.ª, proceder à sua completa reestruturação, designadamente a implementação da Contabilidade Industrial e organização e actualização de Contabilidade Geral, num prazo máximo de seis meses.

As condições essenciais são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Fica incumbido em nome do Governo Regional, o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficam revogadas as Resoluções 404/81 e 503/81, de 2 de Julho e 27 de Agosto respectivamente.

Ficha técnica:

Mutuante — Banco Totta & Açores;

Mutuário — Indústria de Lacticínios da Madeira (I.L.M.A.), Ld.ª;

Capital Mutuado — 54 120 000\$00;

Avalista — Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Planeamento e Finanças;

Finalidade — Aquisição de Equipamento para fabrico de gelados e yogurtes.

Titulação — Livranças;

Taxa de Juro — 25% ajustável em função de eventuais alterações legais das taxas de juros;

Prazo — 5 anos, com dois anos de deferimento;

Plano de Amortização — Em sete prestações semestrais, c/ início em 20 de Janeiro de 1985;

Data de Consolidação — 20 de Janeiro de 1982;

Outras condições — As normais para empréstimos deste tipo.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1981. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 165/83

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Regional sobre «Suspensão da Aplicação do disposto nos art.ºs 1.º e 93.º do Decreto-Lei n.º 359/79, de 31 de Agosto, em relação às Sociedades Comerciais legalmente constituídas à data da entrada em vigor do referido diploma».

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 166/83

Decorrido já um ano desde a última actualização de vencimentos da função pública, é chegado o momento de se proceder à sua revisão, incluindo as remunerações acessórias — subsídio de refeição e diuturnidades.

Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu:

1. Actualizar as tabelas de vencimentos da função pública, para os departamentos e serviços do Governo Regional, incluindo os fundos e institutos públicos personalizados inseridos na estrutura ou sob a tutela do executivo, de acordo com os valores constantes na tabela anexa.

2. Actualizar os montantes de subsídio de refeição e diuturnidades que passam a ser de 1 800\$00 mensais e 1 020\$00 cada, respectivamente.

3. Fixar para os cargos dirigentes, os seguintes valores:

Director Regional — 55 200\$00;

Director de Serviços — 47 900\$00;

Chefe de Divisão — 44 900\$00.

4. As remunerações mensais correspondentes a cargos ou funções exercidos a tempo com-

pleto mas que não coincidam com qualquer das letras da tabela anexa, serão aumentadas na percentagem de 17%, sendo os quantitativos resultantes arredondados por excesso para a centena de escudos.

5. As remunerações dos aprendizes e praticantes que não estejam incluídas nas letras da tabela anexa são fixadas nos termos seguintes:

- 1.º ano de aprendizagem — 10 300\$00
- 2.º ano de aprendizagem — 11 700\$00
- 3.º ano de aprendizagem — 13 300\$00
- Praticantes — 12 000\$00

6. A remuneração mensal dos trabalhadores rurais ao serviço das entidades referidas no n.º 1, será a correspondente à letra U, sem prejuízo dos salários correntes da região, quando superiores.

7. As remunerações previstas na presente resolução são devidas retroactivamente desde 1 de Janeiro de 1983, devendo os quantitativos em dívida por via da actualização, referentes a Janeiro e Fevereiro, serem satisfeitos juntamente com os vencimentos do mês de Março.

Tabelas de vencimentos para vigorarem a partir de 1 de Janeiro de 1983:

A	51 600\$00
B	48 400\$00
C	44 400\$00
D	39 900\$00
E	35 700\$00
F	33 000\$00
G	31 500\$00
H	28 800\$00
I	27 700\$00
J	24 600\$00
K	23 600\$00
L	22 000\$00
M	20 600\$00
N	20 200\$00
O	19 200\$00
P	18 400\$00
Q	17 500\$00
R	16 700\$00
S	15 800\$00
T	15 000\$00
U	14 200\$00

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 167/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de 3 livranças com os valores, uma de 49 475 000\$00 e duas de 50 000 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal.

As presentes livranças constituem a reforma pelo mesmo montante de outras três anteriores, também avalizadas pelo Governo Regional mediante a resolução n.º 1086, de 2 de Dezembro de 1982, descontadas na mesma instituição de crédito e vencidas em 11 de Fevereiro de 1983.

Fica revogada a resolução n.º 1086/82, de 2 de Dezembro.

Mais resolve mandar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional,

Resolução n.º 168/83

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resolveu, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira — E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 24 000 000\$00 junto da Caixa Económica do Funchal e destinada à compra de um grupo electrogéneo de 1 200 Kw, instalado na Central Térmica do Porto Santo.

A presente livrança constitui a reforma de uma anterior no valor de 26 000 000\$00 avalizada pelo Governo através da resolução n.º 129/82, de 18 de Fevereiro, descontada na mesma instituição de crédito e vencida em 11 de Fevereiro de 1983.

Fica revogada a resolução n.º 129/82 de 18 de Fevereiro.

Mais resolve mandar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 169/83

1 — Está adjudicada à firma Construtora do Tâmega a obra de pavimentação asfáltica da E.R. 101, entre a Vila da Ribeira Brava e o Estreito de Câmara de Lobos.

2 — No entanto, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos tem necessidade de, na referida zona, entre a Quinta Grande e o Estreito de Câmara de Lobos, lançar a rede de adução e distribuição de água domiciliária.

3 — Assim, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 1983, resloveu:

3.1 — Considerando que o prazo da empreitada para a pavimentação da E.R. 101 entre a Ribeira Brava e Estreito de Câmara de Lobos, já adjudicada, é de 8 meses;

3.2 — Considerando que para o cumprimento deste prazo se torna necessária a execução dos trabalhos preliminares, como sejam o saneamento das zonas mais degradadas, drenos e valetas, em toda a extensão do troço, de imediato.

3.3 — Considerando que a extensão da vala prevista para o abastecimento de água é da ordem dos 6 Km e que, embora o projecto preveja um prazo de 90 dias, não nos parece compatível com o programa de trabalhos da pavimentação;

3.4 — Considerando ainda a dificuldade duma

fiscalização absolutamente eficaz por parte da Câmara Municipal que permita garantir uma compactação da vala de forma a não se verificar futuras deficiências no pavimento e dúvidas quanto à responsabilização das mesmas;

3.5 — Considerando que a forma mais conveniente de conciliar os dois trabalhos, seria a execução simultânea pelo mesmo empreiteiro, considerando os presentes trabalhos de abastecimento de água como adicional à empreitada de pavimentação;

3.6 — Considerando ainda que o empreiteiro que procede à pavimentação não terá desculpa de futuros assentamentos do piso, pois é da sua responsabilidade a vala e respectiva compactação.

O Plenário resolve considerar como obra adicional à já adjudicada a agora em causa, celebrando-se contrato adicional pelo valor de 24 479 115\$50.

O pagamento desta obra, responsabilidade da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, será no entanto feito ao empreiteiro, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, conforme forem apresentadas as medições e autos de processamento pela Secretaria Regional do Equipamento Social, a quem cabe orientar e fiscalizar a referida obra.

Presidência do Governo Regional, 17 de Fevereiro de 1983. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano I	650\$00	Semestre	900\$00
A 1. ^a série	650\$00	»	350\$00
A 2. ^a »	650\$00	»	350\$00
A 3. ^a »	650\$00	»	350\$00

Números e Suplementos — preço por página, 1\$50
 A estes valores acrescem os portes de correio
 (Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».